

MERC GROUP

THINK GROWTH. THINK MERC.

Evidência de auditoria

NBC TA 500 evidência de auditoria suficiente e apropriada

NBC TA 500 define a evidência de auditoria: suficiência, adequação, procedimentos e como o auditor sustenta a opinião sobre as demonstrações.

NORMA BASE

NBC TA 500

PÚBLICO

Audidores e equipes de contabilidade

EDIÇÃO

Guia técnico

DATA

Agosto de 2026

A opinião do auditor não se sustenta na boa intenção nem na antiguidade da relação com o cliente. Ela se sustenta em evidência. A NBC TA 500, correlata à ISA 500 e com origem na Resolução CFC que converteu as normas internacionais de auditoria para o arcabouço brasileiro, define o que conta como evidência de auditoria e, mais importante, quando essa evidência é suficiente e apropriada para fundamentar a opinião. É a norma que separa o parecer tecnicamente defensável da assinatura que não resiste a uma revisão de qualidade.

Para a instituição do mercado financeiro, o tema não é acadêmico. O relatório do auditor é lido por regulador, investidor, conselho e contraparte, e todos presumem que por trás da opinião existe um corpo de evidência que a sustenta. Entender como o auditor constrói essa base ajuda a companhia a enxergar por que determinados pedidos de documento, acesso e confirmação não são burocracia, e sim a espinha dorsal do trabalho.

Evidência de auditoria

Resumo

01 A NBC TA 500 exige que o auditor obtenha evidênc

A NBC TA 500 exige que o auditor obtenha evidência de auditoria **suficiente** (quantidade) e **apropriada** (qualidade), e a apropriação depende de duas dimensões: relevância e confiabilidade.

02 A confiabilidade da evidência varia com a origem

A confiabilidade da evidência varia com a origem e a natureza: evidência de fonte externa independente e obtida diretamente pelo auditor pesa mais do que evidência gerada internamente e fornecida pela administração.

03 A norma lista os procedimentos para obter evidên

A norma lista os procedimentos para obter evidência: inspeção, observação, confirmação externa, recálculo, reexecução, procedimentos analíticos e indagação, cada um adequado a um objetivo.

04 Quando o auditor usa informação produzida pela e

Quando o auditor usa informação produzida pela entidade ou trabalho de especialista, a NBC TA 500 exige avaliar a confiabilidade dessa informação e a competência de quem a produziu, não aceitá-la como dada.

Procedimentos

O que a norma define

P	A
Suficiência	Medida da quantidade de evidência
Adequação	Medida da qualidade da evidência

P

A

Relevância

Ligação lógica com a afirmação

Confiabilidade

Grau de confiança na evidência

A evidência de auditoria é toda a informação usada pelo auditor para chegar às conclusões sobre as quais fundamenta a opinião. Ela inclui tanto os registros contábeis que dão suporte às demonstrações quanto outras informações. A norma separa dois atributos que precisam coexistir. A suficiência é a medida da quantidade: um único teste raramente basta para uma conta relevante. A adequação é a medida da qualidade, e aqui a norma é precisa ao dizer que qualidade se decompõe em relevância, que é a ligação lógica entre a evidência e a afirmação examinada, e confiabilidade, que é o quanto se pode confiar naquela evidência.

Suficiência e adequação são interligadas. Evidência de alta qualidade reduz a quantidade necessária. Evidência de baixa qualidade não se compensa com volume: acumular muitos documentos frágeis não transforma fragilidade em segurança. Esse é um ponto que a administração nem sempre percebe quando entrega pilhas de relatórios internos esperando que o volume resolva a questão.

Evidência de auditoria

A hierarquia de confiabilidade

A NBC TA 500 estabelece generalizações sobre confiabilidade que orientam o julgamento do auditor. Evidência obtida de fonte externa independente é mais confiável do que a gerada internamente. Evidência gerada internamente é mais confiável quando os controles sobre sua produção são efetivos. Evidência obtida diretamente pelo auditor, como a observação de uma contagem, é mais confiável do que a obtida por indagação. Evidência documental, em papel ou meio eletrônico, é mais confiável do que a verbal. E o documento original é mais confiável do que a fotocópia ou o item sujeito a alteração.

Essas generalizações explicam por que a confirmação externa de saldo com um banco ou com uma contraparte pesa mais do que o próprio razão da entidade, e por que o auditor insiste em obter a confirmação diretamente, sem passar pela administração. Não é desconfiança pessoal. É a aplicação de um princípio de norma que reconhece que a evidência que não passa pelas mãos do auditado carrega menos risco de manipulação.

Procedimentos

Os procedimentos de obtenção de evidência

O auditor dispõe de um conjunto definido de procedimentos, e cada um serve a um propósito. A inspeção examina registros, documentos e ativos tangíveis. A observação acompanha um processo sendo executado, como a contagem física de itens. A confirmação externa busca uma declaração direta de terceiro. O recálculo verifica a exatidão aritmética. A reexecução refaz, de forma independente, procedimentos ou controles da entidade. Os procedimentos analíticos avaliam relações entre dados financeiros e não financeiros. A indagação busca informação de pessoas, dentro ou fora da entidade, e quase nunca é suficiente por si só: respostas a indagações precisam de corroboração.

Em uma instituição do mercado financeiro, a combinação desses procedimentos ganha contornos próprios. A carteira de crédito é testada por inspeção de contratos e por reexecução do cálculo da perda esperada. Os saldos de caixa e as posições em custódia são confirmados externamente. A conciliação entre o sistema transacional e a contabilidade é objeto de reexecução e de procedimentos analíticos. Nenhum desses testes isoladamente sustenta a opinião: a norma pede um conjunto coerente, dimensionado ao risco de cada área.

Evidência de auditoria

Informação produzida pela entidade e trabalho de especialista

Dois pontos da NBC TA 500 merecem destaque porque são, na prática, onde o trabalho frágil costuma falhar. O primeiro é a informação produzida pela entidade. Quando o auditor usa relatórios gerados pelos sistemas do cliente, como um relatório de aging da carteira ou um extrato de posições, ele precisa obter evidência sobre a exatidão e a completude dessa informação e avaliar se ela é suficientemente precisa para o propósito do teste. Usar o relatório sem testar a sua integridade é construir a conclusão sobre uma base não verificada.

O segundo ponto é o uso do trabalho de especialista da administração, por exemplo o atuário que calcula uma provisão ou o avaliador que mensura um ativo ilíquido. A norma exige que o auditor avalie a competência, a capacidade e a objetividade desse especialista, entenda o trabalho realizado e avalie a adequação dele como evidência para a afirmação examinada. O auditor não terceiriza o seu julgamento: ele continua responsável pela conclusão.

Procedimentos

O que isso muda para a companhia

Para a instituição que será auditada, a NBC TA 500 esclarece a lógica por trás de cada pedido. A qualidade e a tempestividade da evidência que a companhia disponibiliza determinam a eficiência do trabalho. Documentos originais, acessos diretos aos sistemas, conciliações fechadas e memórias de cálculo íntegras permitem ao auditor obter evidência confiável com menos esforço. Informação incompleta, relatórios sem trilha de geração e respostas verbais sem suporte obrigam o auditor a ampliar procedimentos, o que alonga o prazo e eleva o custo.

Há também um efeito sobre o resultado do trabalho. Quando o auditor não consegue obter evidência suficiente e apropriada sobre uma afirmação relevante, existe uma limitação de escopo, e isso pode levar a uma opinião modificada. A disponibilidade de evidência não é, portanto, uma questão operacional menor: ela influencia diretamente o tipo de relatório que a companhia vai receber.

Em um caso anonimizado recorrente, uma instituição apresentava a carteira de crédito a partir de um relatório gerencial que não reconciliava com o razão contábil. A evidência era relevante, mas não confiável, porque a origem do dado não era rastreável. O auditor precisou reexecutar a conciliação e circularizar uma amostra de devedores antes de concluir. O trabalho dobrou de prazo naquela área, não por rigor excessivo, e sim porque a evidência inicial não atendia ao padrão da norma.

Evidência de auditoria

Como a MERC pode ajudar

A MERC é a primeira auditoria especializada no mercado financeiro brasileiro, e a disciplina de evidência está no centro do seu método de auditoria independente. A firma estrutura a obtenção de evidência pela natureza de cada instituição, combinando confirmação externa, reexecução de cálculos regulatórios e testes de integridade sobre a informação produzida pelos sistemas do cliente. O resultado é uma opinião sustentada em evidência que resiste a revisão de qualidade, a exame do regulador e à leitura crítica de investidores. Para discutir o desenho do trabalho e o nível de evidência exigido pelo seu modelo de negócio, fale com a MERC pela página de contato.

Procedimentos

Perguntas frequentes

PRÓXIMO PASSO

Do requisito ao *teste* que o sustenta.

A MERC é firma de auditoria independente registrada na CVM, especializada em mercado financeiro. Estruturamos o trabalho do diagnóstico a evidência: leitura do requisito, desenho dos testes, trilha de auditoria e o relatório que sustenta a conclusão. Fale com a equipe pelo canal de contato.

SITE	www.mercgroup.com.br
CONTEÚDO	www.mercgroup.com.br/insights
E-MAIL	contato@mercgroup.com.br
TELEFONE	+55 11 98196 1447

Material técnico de apoio da MERC Group. Conteúdo de caráter informativo, sem constituir oferta de serviços a entidades para as quais a independência seja vedada. Exemplos genéricos, sem referência a instituição específica.